



LEI Nº 4171, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1774, 13/11/2019.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4056, de 12 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4056, de 12 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) discriminado por seu elemento de despesa:

13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

13.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.001.20 – Agricultura

13.001.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária

13.001.20.608.0031 – Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Melhoria do Abastecimento.

13.001.20.608.0031.1373 – Construção da Feira do Produtor Rural

4490.51.00	Obras e Instalações - Fonte 0024	350.000,00
------------	----------------------------------	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, será obtido através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS

05.004 – SECRETARIA DE OBRAS

05.004.04.0122.0002.2017 – Gestão da Secretaria de Obras

3191.13 – Fonte 00 – Obrigações Patronais – RPPS.....R\$
10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.004 – PROCURADORIA	
02.004.04.0122.0002.2121 – Manutenção da Procuradoria	
3191.13 – Fonte 00 – Obrigações Patronais – RPPS.....R\$	
25.000,00	
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.0122.0002.2080 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3191.13 – Fonte 00 – Obrigações Patronais – RPPS.....R\$	
30.000,00	
06 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.003 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.003.25.752.0017.2076 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3390.30 – Fonte 17 – Material de Consumo.....R\$	200.000,00
06 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.003 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.003.15.451.0009.1344 – Pavimentação de Vias Públicas – Bairro Cohab I	
4490.51 – Fonte 00 – Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
09 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001 – SECRETARIA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001.08.244.0035.1361 – Programa Vale Gás	
3390.32 – Fonte 00 – Material Distribuição Gratuita.....R\$	35.000,00
TOTAL.....R\$	350.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 12 de novembro de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal